



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001 - 16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 675/97

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 428/93 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, no quadro de Educação e Cultura, com 15 vagas, que substituirá o cargo de Servente Escolar.

Artigo 2º - O cargo de Servente Escolar fica extinto a partir desta data.

Art. 3º - Os atuais ocupantes do cargo de Servente Escolar, serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Serviços da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Novembro de 1.997.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL